

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO****PROCESSO Nº 02/2020**

**O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Conselheiro José Júlio, nº 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE COMPRA** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição emergencial de medicamentos e materiais médicos/ambulatoriais destinados as Unidades de Saúde conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência anexo.

**2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**

2.1 A presente Intenção de Compra será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**.

**3. PRAZOS**

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail ([igs Sobral.compras@gmail.com](mailto:igs Sobral.compras@gmail.com)) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura e o endereço da pessoa jurídica ou pessoa física proponente:

3.3. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de

PUBLICADO NO SITE E FLANELÓGRAFO  
DO IGS EM 20/02/2020  
CONFORME REGULAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO. COMPRAS E  
ALIENAÇÃO DO IGS.

petição fundamentada e dirigida ao Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

#### **4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação de compra realizada pelo IGS.

#### **5. MODALIDADE**

Coleta de preço – Menor Preço Individual.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

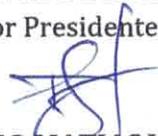
Contrato de Gestão nº. 0073/2019–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compras e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2020.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente – IGS



**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. REQUISITANTE:** Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral - IGS

**2. OBJETO:** Aquisição emergencial de medicamentos e materiais médicos/ambulatoriais destinados as Unidades de Saúde conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Esta aquisição será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a referida aquisição é de extrema importância, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte para a melhoria da atenção à saúde de Sobral/CE; Considerando que esses medicamentos/materiais são definidos de acordo com critérios técnicos e estudos baseados em evidências clínicas e que se destinam ao atendimento aos agravos mais prevalentes e de maior demanda; Considerando que a falta desses medicamentos/materiais comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo; Considerando que o valor para a aquisição em questão está previsto no Plano de Atividades e Metas bem como na Planilha de Custos (ITEM 3 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) do referido plano de trabalho; Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 108/2020 - CAF) através da Central de Abastecimento Farmacêutica, a qual informa a demora e/ou desídia de entrega e/ou no ato de contratação; Considerando a contemplação do contrato de gestão firmado entre o IGS e o Município de Sobral, o qual absorve o abastecimento farmacêutico através de aquisições emergenciais, bem como a aquisição de material médico hospitalar; Ademais, destacamos que os medicamentos/materiais constantes neste processo estão inseridos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado aos pacientes que utilizam os serviços de saúde ofertados pelo município de Sobral/CE.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	9.400
2	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	330.000
3	LANCETA AÇO INOXIDÁVEL TRIFACETADA ULTRA FINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	56.000
4	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	40.000
5	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO CAPILAR 60ML	FRASCO	900

6	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	1.500
7	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	26.000
8	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100
9	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.558
11	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	50
12	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	50
13	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	50
14	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	150
15	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
16	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90.000
17	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 40 UI	COMPRIMIDO	100.000
18	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	80
19	CATETER URETRAL LUBRIFICADO, HIDROFÍLICO, 12 CH, POLIURETANO, 20 CM	UNIDADE	600

**4.1** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Quanto à entrega:

**5.1.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra realizada pelo IGS, na Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, situada na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, de segunda a sexta-feira, de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min.

**5.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do fornecedor, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo IGS, não serão considerados como falha do fornecedor.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo da aquisição em questão será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal/fatura.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Para fins de pagamento, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista conforme especificado abaixo:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em questão, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

V - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou através de boleto.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Responder por todas as despesas diretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IGS, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO IGS**

8.1. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências do fornecedor, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo.

Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2020.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente – IGS



**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro – IGS